



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 016/2025

**PERMITIR QUE AS PESSOAS PORTADORAS DE TEA INGRESSEM E PERMANEÇAM EM QUALQUER LOCAL PORTANDO UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL E ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A permissão para que pessoas portadoras de transtorno do espectro autista – TEA, possam ingressar e permanecer em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.

**Parágrafo Único** – Os utensílios citados no caput do art. 1º, são pratos, copos, talheres, marmitas ou recipientes específicos, salientando que este parágrafo, apresenta apenas rol exemplificativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este projeto de lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Presidente